



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2021

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 048/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica acrescido na Estrutura Administrativa Municipal – Lei Complementar nº 048/2006, a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, criando os incisos IX e X no artigo 14, passando:

**I** – Cria no Art. 14, da Lei Complementar nº 48/2006, os incisos IX e X, com a seguinte redação:

**IX – Controladoria Geral do Município – CGM;**

**X - Procuradoria Geral do Município – PGM.**

**II** – Cria na Lei Complementar nº 48/2006 a seção IX e o Art. 60-A, com a seguinte redação:

**“Seção IX**

**Da Controladoria Geral do Município**

**Art. 60-A.** A Controladoria Geral do Município – CGM, compete:

**I** – Atender ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, são os contidos na Lei Complementar nº 021/2013 que dispõe sobre a fiscalização no município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, c/c o Decreto nº 0148/2005, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Controle Interno.

**Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Município, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, a qual, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a independência profissional necessária para o desempenho de suas atribuições.

**III** – Cria na Lei Complementar nº 48/2006 a Seção X e o Art. 60-B, com a seguinte redação:

**“Seção X**

**Da Procuradoria Geral do Município**

**Art. 60-B. Da Procuradoria Geral do Município, por seu titular compete:**

**I** - representar o município, prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado;

**II** - coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa;

**III** - promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

**IV** - levar a protesto certidões de dívida ativa emitidas pela Fazenda Pública Municipal e Títulos Executivos Judiciais definitivos, independentemente da natureza, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação tributária;

**V** - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;

**VI** - representar o Prefeito, em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

**VII** - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, elaborando, inclusive, as Informações em Mandado de Segurança, nos quais as autoridades sejam apontadas como coatoras;

**VIII** - velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

**IX** - requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

**X** - propor ao Prefeito Municipal projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

**XI** - elaborar parecer aos projetos de lei e atos normativos de competência do Executivo, do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes no desempenho da competência para expedição de tais atos;

**XII** - avaliar, discutir termos e opinar previamente, ainda que verbalmente, a respeito de Termos de Ajustamento de Condutas - TAC's - propostos ao Município;

**XIII** - elaborar Termos de Ajustamento de Condutas - TAC's - que, no interesse da administração pública, se demonstrem convenientes à resolução de irregularidades, sempre que assim instigado pelo Prefeito Municipal;

**XIV** - coordenar e controlar e chefiar as atividades e tarefas inerentes à procuradoria; coordenar o trabalho dos procuradores do executivo distribuindo e controlando internamente a demanda de trabalho; supervisionar os atos praticados pelos procuradores sem olvidar da autonomia e independência inerentes à atividade do operador do direito.

**XV** - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** O Procurador Geral poderá delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Consultores ou Procuradores, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por estes praticados.

**Art. 2º** - Fica alterado no anexo I da Lei Complementar 048/2006, a descrição do cargo: 99.2.14 de Assessor Jurídico para PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**Art. 3º.** Ficam redefinidos novos níveis, com novos valores, atribuindo aos cargos, conforme consta do Anexo I e do Anexo II, da Estrutura Administrativa Municipal – Lei Complementar nº 048/2006 e suas alterações, conforme segue no ANEXO II:

NIVEL	VALOR EM R\$-
CC-1	1.428,49
CC-2	2.012,88
CC-3	2.597,25
CC-4	3.246,58
CC-5	4.155,61
CC-6	4.739,98
CC-7	5.194,51
CC-8	5.649,03
CC-9	6.493,14
CC-10	7.746,19
AP-01	7.746,19
AP-02	7.746,19
AP-03	7.746,19
AP-04	7.746,19
AP-05	7.746,19
AP-06	7.746,19



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

**Art. 4º** - Em razão da criação da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, ficam alterados e aprovados os anexos I e II, da Lei Complementar nº 048/2006.

**Art. 5º.** O vencimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, estão vinculados os subsídios dos Secretários Municipais, pela Câmara de Vereadores.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2021.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal de Faxinal do Guedes - SC



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

### ANEXO I QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COD	NIVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTO
<b>Gabinete do Prefeito</b>				
99.1.11	CC-02	Assessor de Imprensa	01	2.012,18
99.2.12	CC-03	Assessoria de Esportes, Juventude e Lazer	01	2.436,90
99.2.13	CC-05	Assessoria de Desenvolvimento Urbano	01	4.155,61
99.2.14	CC-10	Procurador Geral do Município	01	7.746,19
99.3.15	CC-05	Assessoria de Gabinete	01	4.155,61
99.3.16	CC-10	Controlador Geral do Município	01	7.746,19
99.3.17	CC-09	Assessor de Planejamento	01	6.493,14
99.3.18	CC-07	Assessor de Governo	01	5.194,51
99.3.19	CC-04	Assessor de Saúde Básica	01	3.246,58
99.3.20	CC-04	Assessor de Programas Sociais	01	3.246,58
99.3.21	CC-04	Assessor de Inclusão Social	01	3.246,58
99.3.22	CC-04	Assessor de Orientação do Cidadão	01	3.246,58
99.3.23	CC-03	Assessor de Eventos	01	2.597,25
99.3.24	CC-04	Assessor de Planejamento Educacional	01	3.246,58
99.3.25	CC-03	Assessor de Informática	01	3.246,58
99.3.26	CC-04	Assessor de Licitações e Contratos	01	3.246,58
99.3.27	CC-04	Assessor de Saneamento	01	3.246,58
99.3.28	CC-09	Assessor de Obras e Serviços	01	6.493,14
99.3.29	CC-02	Gerência de Projetos	01	2.012,88
99.3.30	CC-05	Assessor Financeiro	01	4.155,61
99.3.31	CC-04	Assessor Administrativo	01	3.246,58
99.3.32	CC-03	Assessor de Cadastro Rural	01	2.436,90
<b>Secretaria de Fazenda e Administração</b>				
99.4.21	AP-01	Secretário Municipal	01	* 7.746,19
99.3.22	CC-06	Diretor de Fazenda	01	4.739,98
99.3.23	CC-02	Gerente de Contadoria	01	2.012,88
99.3.24	CC-02	Gerente de Tributação e Fiscalização	01	2.012,88
99.3.25	CC-06	Diretor de Administração	01	4.739,98
99.3.26	CC-02	Gerente de Recursos Humanos	01	2.012,88
99.3.27	CC-02	Gerente de Patrimônio e Serviços	01	2.012,88
<b>Secretaria de Saúde Pública</b>				
99.4.31	AP-02	Secretário Municipal	01	* 7.746,19
99.3.32	CC-06	Diretor de Saúde Pública	01	4.739,98
99.3.33	CC-02	Gerente de Programas de Saúde Pública	01	2.012,88
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>				
99.4.41	AP-03	Secretário Municipal	01	* 7.746,19
99.3.42	CC-06	Diretor de Educação	01	4.739,98
99.3.43	CC-02	Gerente de Apoio ao Estudante	01	2.012,88
99.3.44	CC-02	Gerencia de Manutenção e Conservação	01	2.012,88
99.3.45	CC-06	Diretor de Cultura	01	4.739,98
99.3.46	CC-02	Gerente de Informática	01	2.012,88
<b>Secretaria de Infraestrutura</b>				
99.4.51	AP-04	Secretário Municipal	01	* 7.746,19
99.3.52	CC-06	Diretor de Transportes Rodoviários	01	4.739,98
99.3.53	CC-06	Diretor de Garagem e Manutenção	01	4.739,98
99.3.54	CC-02	Gerente de Manutenção	01	2.012,88
<b>Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico</b>				
99.4.61	AP-05	Secretário Municipal	01	* 7.746,19
99.3.62	CC-06	Diretor de Agricultura e Abastecimento	01	4.739,98



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

99.3.63	CC-06	Diretor de Desenvolvimento Econômico	01	4.739,98
99.3.64	CC-02	Gerente de Abastecimento	01	2.012,88
<b>Secretaria de Assistência Social</b>				
99.4.71	AP-06	Secretário Municipal	01	* 7.746,19
99.3.72	CC-06	Diretor de Assistência Social	01	4.739,98
99.3.73	CC-02	Gerente de Programas Sociais	01	2.012,88
99.5.74	CC-01	Monitor Social	04	1.428,49

Notas: \* - valor do subsídio fixado pela Câmara Municipal, conforme previsto na CF.

AP – Agente Político

CC – Cargo de Provimento em Comissão.

### ANEXO II NÍVEIS

NIVEL	VALOR EM R\$-
CC-1	1.428,49
CC-2	2.012,88
CC-3	2.597,25
CC-4	3.246,58
CC-5	4.155,61
CC-6	4.739,98
CC-7	5.194,51
CC-8	5.649,03
CC-9	6.493,14
CC-10	7.746,19
AP-01	7.746,19
AP-02	7.746,19
AP-03	7.746,19
AP-04	7.746,19
AP-05	7.746,19
AP-06	7.746,19